002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão	**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**
Setor Requisitante	Presidência da Câmara Municipal de Redenção
Tipo de Objeto	() Aquisição de Bens/Produtos (X) Contratação de Serviços
Regime/Sistema	Contratação direta — Pregão Eletrônico (sem adoção do Sistema de Registro de Preços)

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei nº 12.527 de 2011 – LAI (Lei de Acesso à Informação), incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica, para atender a Câmara Municipal de Redenção – PA.

1.1. Natureza do Serviço

Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, e dos arts. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a demanda é integral e permanente desde o início da execução contratual, não se caracterizando as hipóteses de parcelamento, demanda futura incerta ou atendimento a mais de um órgão previstas no art. 82 da referida Lei. Por essa razão, e diferentemente do processo de contratação anterior — no qual se adotou o Sistema de Registro de Preços (SRP) e, na prática, a integralidade do item foi contratada de imediato —, optou-se nesta demanda pela contratação direta via Pregão Eletrônico, com formalização de contrato de prestação de serviço contínuo, admitida a prorrogação sucessiva por até 10 (dez) anos, observada a vantajosidade em cada renovação (art. 107 c/c art. 111, Lei nº 14.133/2021).

1.2. Detalhamento dos Serviços

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Vigência
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em transparência pública, portal de conteúdo/website e portal de transparência, conforme Lei nº 12.527/2011 – LAI, incluindo consultoria, desenvolvimento de portais digitais e aplicativos móveis, bem como capacitação técnica.	12	Mês	12 meses, prorrogável

a) Consultoria Técnica Especializada — acompanhamento contínuo de conformidade legal e normativa em transparência ativa e passiva, com orientação sobre exigências da LAI, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), das resoluções do TCE-PA, do TCU e do CNJ, bem como apoio técnico estratégico para implementar e otimizar práticas de transparência pública, incluindo:

- Assessoria especializada em LAI (Lei nº 12.527/2011);
- Consultoria especializada para o Portal da Transparência, garantindo conformidade com as legislações vigentes;
- Acompanhamento técnico para cumprimento das exigências do Ministério Público Federal (MPF) e demais órgãos de controle;
- Treinamento para redação de conteúdo destinado às plataformas de transparência pública;
- Capacitação técnica para uso do painel administrativo das soluções desenvolvidas.

b) Serviço de Portal de Conteúdo — o portal digital deverá ser projetado para apresentar informações institucionais, legislativas e administrativas de forma clara, intuitiva e acessível, incluindo:

- Home: página inicial com links para as áreas principais;
- Município: história, símbolos, galeria de fotos;

- Câmara Municipal: história e informações gerais;
- Legislatura: informações sobre legisladores e seus mandatos;
- Departamentos: estrutura administrativa;
- Legislações: publicação de leis, decretos, resoluções, regimento interno, entre outros;
- Editais: publicação de avisos e editais de licitação;
- Atividades dos Vereadores: criação da aba específica "Vereadores" que irá disponibilizar o perfil de cada parlamentar, com acesso a leis, indicações, requerimentos e moções;
- Relatórios de fiscalização realizados;
- Atuação parlamentar em tempo real sobre atividades, audiências e participações públicas.
- Galeria de Fotos e Vídeos: registro das sessões legislativas e eventos;
- Notícias: atualizações sobre o trabalho da Câmara e seus representantes;
- Ouvidoria: canal direto para sugestões e denúncias;
- Consulta de Leis: sistema para busca de legislações por tema, número ou palavra-chave;
- Consulta de Decretos/Portarias/Resoluções: ferramenta para acesso rápido a documentos administrativos;
- API de Integração: sincronização automática de informações entre o site e o aplicativo;
- Interface do Usuário (UI): design moderno, responsivo, adaptado às melhores práticas de cada sistema operacional móvel.

c) Serviço de Portal da Transparência — o Portal da Transparência deverá apresentar informações atualizadas em tempo real, garantindo clareza e detalhamento das atividades legislativas, conforme as leis aplicáveis, incluindo:

- Home;
- Receitas;
- Despesas;
- Balancetes contábeis;
- Folha de pessoal;
- Licitações e contratos;
- Relatórios de gestão;
- Contato e localização;
- SIC físico (Serviço de Informação ao Cidadão presencial);
- Formulário de solicitação de informações (e-SIC).

d) Desenvolvimento de Aplicativo Móvel — o aplicativo deverá ser responsivo e integrado como portal web, garantindo que as informações sejam atualizadas automaticamente. As funcionalidades incluem:

- Portal da Transparência: informações completas do site disponíveis no app;
- TV Câmara – Ao Vivo: transmissão em tempo real de sessões e eventos;
- Abas Vereadores: perfis detalhados de cada parlamentar, com acesso a leis, indicações, projetos e atividades legislativas;
- Notícias: atualizações sobre ações da Câmara e seus representantes;
- Ouvidoria: canal direto para sugestões e denúncias;
- Consulta de Leis: sistema para busca de legislações por tema, número ou palavra-chave;
- Consulta de Decretos/Portarias/Resoluções: ferramenta para acesso rápido a documentos administrativos;
- API de Integração: sincronização automática de informações entre o site e o aplicativo;
- Interface do Usuário (UI): design moderno, responsivo, adaptado às melhores práticas de cada sistema operacional móvel.

e) Capacitação Técnica — treinamento periódico dos servidores responsáveis pela operacionalização e alimentação dos portais e do aplicativo, incluindo atualizações sobre alterações legislativas, novas funcionalidades das plataformas e boas práticas de transparência ativa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Redenção – PA identifica a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos relacionados à transparência pública, desenvolvimento e manutenção de portais digitais — incluindo o portal institucional e o portal da transparência — e de aplicativo móvel, com capacitação técnica continuada das equipes envolvidas.

Tal necessidade decorre do dever constitucional e legal do Poder Legislativo Municipal de assegurar à população o acesso pleno, claro e atualizado às informações públicas, conforme determinam a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e as normas e resoluções expedidas pelo TCE-PA, TCU e CNJ acerca de transparência ativa e passiva no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a constante atualização das exigências legais e das ferramentas tecnológicas de comunicação institucional demanda suporte técnico especializado e permanente, de modo a manter os canais de informação em conformidade e evitar prejuízo à pontuação institucional em índices de transparência (como o IEG-M do TCE-PA) e o risco de sanções por descumprimento da LAI.

A contratação é, portanto, necessária para garantir:

- A manutenção e atualização contínua dos portais digitais e da transparência;
- O cumprimento de exigências legais e de determinações de órgãos de controle (TCE-PA, TCU, MPF, CNJ);
- A modernização da comunicação institucional com os cidadãos;
- A oferta de canais acessíveis e funcionais para o exercício do controle social;
- A capacitação de servidores para o manuseio e alimentação das ferramentas disponibilizadas.

Por fim, considerando que a demanda é integral e contínua desde o início da execução contratual — não se caracterizando as hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 que justificariam a adoção do Sistema de Registro de Preços —, e tendo em vista a experiência da contratação anterior, em que o item foi integralmente contratado logo após o registro de preços, optou-se pela contratação direta via Pregão Eletrônico, com contrato de prestação de serviço contínuo, de modo a conferir maior estabilidade, previsibilidade orçamentária e simplicidade à gestão contratual.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E PREVISÃO NO PCA

Nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda deve estar alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Redenção e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, ou, na hipótese de ausência de previsão, deverá ser objeto de justificativa e posterior inclusão/atualização do referido instrumento, conforme orientação da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) e do TCE-PA.

4. QUANTIDADE ESTIMADA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade estimada corresponde a 12 (doze) meses de prestação contínua dos serviços descritos no item 1.2, tomando-se por base o histórico de consumo do serviço equivalente contratado no exercício anterior (Ata de Registro de Preços do exercício de 2025, integralmente absorvida por contrato), bem como a expectativa de manutenção do mesmo padrão de demanda para o exercício de 2026, sem previsão de parcelamento ou de atendimento a outros órgãos.

5. GRAU DE PRIORIDADE

Prioridade	(X) Alta () Média () Baixa

Justificativa: a interrupção da prestação dos serviços compromete diretamente o cumprimento de obrigações legais de transparência ativa (LAI) e o funcionamento dos canais oficiais de comunicação institucional e controle social da Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação será apurado na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante pesquisa de preços realizada em consonância com a IN SEGES/ME nº 65/2021 (ou norma que a suceda) e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DATA DESEJADA PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Imediatamente após a assinatura do contrato, observado o prazo de vigência do contrato anterior, de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços de transparência pública.

8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 8º, § 5º, e do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento da contratação, de composição multidisciplinar, fica assim designada:

Função	Nome	Matrícula/Cargo
Integrante Requisitante	Cesar Augusto da Silva	Departamento de Compras e Planejamento

9. ENCAMINHAMENTO

Após a formalização do presente DFD, o processo deverá ser encaminhado à equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Mapa de Riscos e do Termo de Referência, nos termos dos arts. 18 a 22 da Lei nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento ao setor jurídico para análise e parecer, previamente à realização do Pregão Eletrônico.

Redenção – PA, 03 de agosto de 2026.

LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA:92989055215
Assinado de forma digital por LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA:92989055215

Ver. Leandro Onofre Teixeira
Responsável pela Formalização da Demanda
(Ciente da aquisição e declaro ser responsável pelo recebimento/ateste da NF.)